

**PORTARIA Nº 075/2022/GP – AMAZONASTUR**

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que consta no P.A nº 01.04.016508.000664/2022-80.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA., para participação de servidores desta Empresa Pública no seminário Excelência nas Contratações das Empresas Estatais 2022, no período de 28 a 29 de abril de 2022, em Brasília/DF, nos termos do art. 28, §3º, inciso II c/c art. 30, II, alínea “f”, da Lei nº 13.303/2016;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA., CNPJ nº 26.855.539/0001-16, pelo valor de R\$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**III – HOMOLOGAR**, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a inexigibilidade de licitação, pertinente ao PA nº 01.04.016508.000664/2022-80 – **AMAZONASTUR**. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Manaus, 18 de abril de 2022.

**GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO**

Presidente da Amazonastur